



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

NOTA INFORMATIVA Nº 02/2021 PARA O AUXÍLIO ÓCULOS

1 Do objetivo

O Auxílio óculos está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFCE *campus* Pecém, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2 Da Natureza

O Auxílio Óculos tem como finalidade subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

3 Valor do Auxílio Óculos

De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), o valor máximo do auxílio óculos é de até R\$ 576,26.

4 Da inscrição

4.1 Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SisAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), **no período de 12/11 a 18/11/2021 às 14:00 horas**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas.

4.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

5 Da Documentação

5.1 A documentação GERAL para solicitar o auxílio Óculos é a seguinte:

- a) Comprovação da renda da família (de todos/as os membros que exercem atividade remunerada e também dos que não exercem, com idade maior de 18 anos);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de recebimento do Benefício Bolsa Família (caso a família seja beneficiada);
- d) No caso de estudantes menores de idade, o Termo de Responsabilidade pelas informações prestadas pelo/a estudante menor de idade.

5.2 É necessária a comprovação da renda mensal familiar **de todos os membros da família que trabalham formalmente** (com vínculo empregatício, ou seja, com direitos trabalhistas assegurados em contrato de trabalho), **Anexo I**;

5.3 Na situação em que o/a estudante e/ou os membros de sua família não tenham renda formal (no caso de trabalhadores avulsos, autônomos, agricultores etc), deve-se apresentar a **declaração de renda informal com data atualizada e assinada, Anexo II**;

5.4 Na situação em que o/a estudante e/ou membros da família, **maiores de 18 anos**, não possuem renda (exemplificando desempregados, estudantes, donas de casa), é **obrigatório** preencher e anexar a **declaração de que não possui renda de cada membro da família que não trabalha, Anexo IV**;

5.5 Comprovante de residência pode ser conta de água ou energia com validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SISAE;

5.6 **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família**, constando nome do/a beneficiários, número do NIS, valor recebido e data, somente para família beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, ou declaração de beneficiário do Bolsa Família (**Anexo V**);

5.7 No caso de discentes **menores de idade**, a declaração de responsabilidade pelas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

informações prestadas pelo discente menor de idade deve ser assinada pelo responsável legal (pai, mãe ou responsável legal), Anexo VI.

6 Da Documentação Específica para o Auxílio Óculos

- 6.1. Prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 (seis) meses contados a partir da data da solicitação;
- 6.2. Deverão anexar 03 (três) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço, conforme Anexo VII;

7 Das Disposições Gerais

- 7.1 De acordo com o Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis, Resolução nº14, de fevereiro de 2019, Art. 12, paragrafo 1º, diz que os auxílios óculos não poderão ser concedidos em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;
- 7.2 O (a) discente que tiver sua solicitação concedida deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de nota ou cupom fiscal, no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento e esta prestação de contas deverá ser realizada pelo próprio beneficiário, que anexará os comprovantes no SISAE.
- 7.3 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;
- 7.4 **A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema**;
- 7.5 Tanto as declarações de renda como as declarações de que não possui renda devem ser anexadas no mesmo campo no SISAE **“Comprovante de Renda”**;
- 7.5.1 Cada campo da documentação no SISAE **aceita mais de um documento**. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

documento e realizar o mesmo procedimento;

7.6. Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 5 desta nota.

7.7 Toda a documentação relativa ao auxílio óculos deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF (tem aplicativos que podem ser baixados no celular) ou JPEG (imagem/fotografia do próprio celular);

7.8 O sistema não salva caracterização sociofamiliar incompleta. Então, orientamos que o/a aluno/a faça uma vista geral em todas as informações que serão preenchidas e só comece o preenchimento se estiver com os dados em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição, inclusive com a documentação pronta para anexar no sistema;

7.9 No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão *Adicionar* e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em *salvar*;

7.10 Para cadastrar os dados dos membros da família, o/a aluno precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde;

7.11 Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária;

Fortaleza, 11 de novembro de 2021.

Ariádine de Oliveira Rabelo da Silva
Assistente Social- DAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS
DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que sou
aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de
R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do
COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou
pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ / ____ / ____

(Local e Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a
atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente
no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

Obs.: *Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, CPF nº _____
_____, RG nº _____, residente no endereço
_____, cidade
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda
atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

ANEXO V

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____,
NIS _____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e
recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social
por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar
comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas
por _____, e
estudante do Curso _____, matrícula
Nº _____, CPF Nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará
prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura do Responsável

CPF _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS PECÉM

ANEXO VII

MODELO DE ORÇAMENTO PARA AS ÓTICAS

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____ FAX () _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR

(Local e data)

Assinatura Gerente/
Funcionário Carimbo da loja